



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

TR-S – TERMO DE REFERENCIA – 06/2026

O QUE SERÁ CONTRATADO?				
I T E M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	Franquia de 180 kg para coleta de lixo hospitalar (Grupos A, B e E) Especificação: Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (classe I e II, grupos “a” / “b” / “e”, provenientes das atividades de assistência em saúde. O prestador deve estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, a Lei nº 12.305/2012, a Resolução da Anvisa nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005), Coleta, Transporte e Armazenamento Especializado, com Tratamento e Destinação Final dos Resíduos. Franquia por coleta de 180 kg (quilos).	UND (Meses)	12	R\$37.760,00
02	Quilo excedente de lixo hospitalar Especificação: Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (classe I e II, grupos “a” / “b” / “e”, provenientes das atividades de assistência em saúde. O prestador deve estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, a Lei nº 12.305/2012, a Resolução da Anvisa nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005), Coleta, Transporte e Armazenamento Especializado, com Tratamento e Destinação Final dos Resíduos. 100 Quilos excedentes a franquias, de lixo hospitalar.	KG	100	R\$1.066,667
03	Carcaça animal Especificação: Coleta de carcaça animal por quilo.	KG	1.800	R\$27.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

DO LOTE ÚNICO	R\$ 65.826,667 (Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)
JUSTIFICATIVA PARA O NÃO AGRUPAMENTO DE LOTE	
<p>Justificativa para o lote único se dá mediante a inviabilidade de ser lotes separados. A licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, no caso dos serviços licitados de Franquia de 180 quilos por coleta de resíduos sólidos de saúde e Franquia de 100 quilos excedentes de resíduos sólidos de saúde, é viável devido ao item número dois, ser um complemento do item um. No caso, o item um são as coletas, numa franquia de 180 quilos, por coleta e o item dois, é para caso, ocorra a pesagem de quilo ou quilos excedentes, durante uma coleta. Ademais, tem-se o item número três, que são as coletas de carcaça animal, que ocorrerão quando forem necessárias, ou seja, elas podem ou não ser mensais. Sendo assim, nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos. Ademais, essa escolha é justificada também, pela segurança, uma vez que, o serviço dois é um complemento do serviço um, e também não é viável para a administração pública, contratar uma segunda empresa para vir recolher os quilos excedentes ou ter que pagar por mais uma franquia de 180 quilos, por causa de 1 quilo ou 10 quilos a mais que ultrapassar durante uma coleta. Soma-se ainda, a questão da coleta da carcaça animal, que por ser um item a ser realizado, quando necessário, é inviável contratar uma empresa somente para realiza-lo, levando em consideração que é um item que pode ou não ter todos os meses. Portanto, o lote único é viável pela segurança que traz consigo, afim de evitar a não coleta total de lixo de resíduos sólidos de saúde, das unidades públicas de saúde do município e assim, evitando maiores prejuízos a saúde da população.</p>	

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	<p>Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço de “Manejo de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (classe I e II, grupos “a” / “b” / “e”, provenientes das atividades de assistência em saúde e coleta de carcaça animal. O prestador deve estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, a Lei nº 12.305/2012, a Resolução da Anvisa nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005), Coleta, Transporte e Armazenamento Especializado, com Tratamento e Destinação Final dos Resíduos”, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Funilândia – MG, para suprir as necessidades de recolhimento dos resíduos sólidos de saúde, dos serviços públicos de saúde, que funcionam diariamente em favor dos usuários do SUS, beneficiando a saúde da população do município, bem como o recolhimento da carcaça animal, gerado através dos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

	atendimentos da Vigilância Epidemiológica em Saúde Ambiental e Sanitária, afim de minimizar doenças infectocontagiosas pelo município, durante o período de 12 meses, contados a partir da data da homologação final.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço de “Manejo de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (classe I e II, grupos “a” / “b” / “e”, provenientes das atividades de assistência em saúde e coleta de carcaça animal. O prestador deve estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, a Lei nº 12.305/2012, a Resolução da Anvisa nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005), Coleta, Transporte e Armazenamento Especializado, com Tratamento e Destinação Final dos Resíduos” , através de um Processo de Licitação.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO	() Sim (X) Não
FORMA DE CONTRATAÇÃO	() Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, III, “c” da LF 14.133/2021 () dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75,II da LF 14.133/2021 () Processo de Credenciamento, com fundamento no art. 79 da LF 14.133/2021 (X) pregão eletrônico () adesão a ata de registro de preços, com fundamento nos arts. 6º, 78º, 82º, 86º e 174º da LF 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	(X) Menor preço () Maior desconto () Melhor técnica ou conteúdo artístico () Técnica e preço () Maior retorno econômico () Maior Lance ou oferta
ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	() sim. Justifique _____ - (X) Não.

REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA	(X) Sim, porque? A empresa deverá ser especializada no ramo, deverá apresentar toda documentação necessária e estar em conformidade com as normas descritas no Estudo Técnico Preliminar, e também aqui neste Termo de Referência. Ademais, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

	<p>() Não</p>
<p>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</p>	<p>(X) declaração de ciências das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual Justificativa: Exigência Legal. (X) Registro na entidade profissional competente Justificativa: Exigência Legal (X) indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos (X) atestado de responsabilidade técnica específicos, cite:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;b) Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo CREA/CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.;c) Comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional indicado:<ul style="list-style-type: none">I. Se participante do quadro societário da empresa: cópia do Contrato Social;II. Se funcionário: cópia de Registro ou cópia da Carteira de Trabalho;III. Se autônomo: cópia do Contrato de Prestação de Serviços;d) Licença de localização e funcionamento expedido pelo órgão competente com validade vigente para a unidade de tratamento;e) Licença ambiental para a disposição final;f) Licença de Operação para o local onde serão destinados os resíduos tratados; <p>Licença Ambiental para coleta, transporte, tratamento e disposição final, expedida pelo órgão ambiental</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

	competente, habilitando-a a efetuar o tratamento dos resíduos e destiná-los em local apropriado e licenciado para sua disposição final;
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ?	<p>(X) Sim.</p> <p>Não se verificou possíveis impactos ambientais advindos da presente contratação. No entanto, com vistas ao desenvolvimento nacional sustentável e para mitigar eventuais imprevistos, os fornecedores deverão observar as normas e orientações em relação à adoção de critérios e procedimentos ambientais, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Para a destinação final dos resíduos a contratada deverá seguir o que estipula a determinação do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, através da Resolução nº 358, de 2005;b) Também deverá estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, na Lei nº 12.305/2012;c) E também, com as normas na Resolução da Anvisa nº 306/2004;d) Ademais, tem-se também a RDC 222/2018, na qual é uma Resolução da ANVISA, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. A resolução estabelece as definições, os princípios, as diretrizes e as responsabilidades para o gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde, visando a proteção da saúde pública e do meio ambiente. <p>Ademais, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;b) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; <p>() Não</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	() Sim. (X) Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	(X) Sim. No ato no recolhimento, deverá ocorrer a pesagem de cada coleta, com um responsável de cada unidade, que esteja presente, para que o mesmo confirme a quilograma recolhida e assine juntamente, para acompanhamento no relatório final. () Não
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	() O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço, aqui nomeada como NAF, enviada via e-mail indicado pela empresa. () o serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita a emissão de ordem de serviço (X) outras formas, especifique: O serviço terá início imediato, a partir da assinatura do contrato e ocorrerá, geralmente, uma vez ao mês ou em mais vezes, caso seja necessário, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Funilândia – MG.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deverá ser prestado, nos seguintes pontos e endereços descritos abaixo e também deverá ocorrer no horário de 07:00 e às 11:00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriados nacionais ou municipais. Em casos de maiores necessidades apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde, poderá ocorrer coletas em horários e dias diferentes, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Segue os locais e endereços: <ol style="list-style-type: none">1. Centro de Saúde = Rua Tristão Vieira, número 66, Centro, Funilândia – MG;2. Posto de Coleta (Laboratório de Funilândia) = Rua Joaquim Gonçalves Lourenço, número 170, Lagoinha, Funilândia – MG3. ESF Lagoinha = Rua Antônio Torres Fernandes, número 174, Lagoinha, Funilândia – MG;4. ESF Núcleo João Pinheiro = Rua Chicó Jordão, 24, Núcleo João Pinheiro, Funilândia – MG;5. Posto de Saúde São Bento = Praça Bento de Paula Cota, S/N, São Bento, Funilândia – MG;6. Posto de Saúde Pau de Cheiro = Comunidade Pau de Cheiro, S/N, Zona Rural (Ponto de referência Igreja Nossa Senhora da Conceição);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

	<p>7. Posto de Saúde Cambaúbas = Comunidade Cambaúbas, S/N, Zona Rural (Ponto de referência Igreja Nossa Senhora da Visitação)</p> <p>8. Laboratório de Entomologia = Avenida Antônio Roberto Júnior, 9, Centro, Funilândia – MG</p>
--	--

PRAZOS, FORMAS DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da LF 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Não
FORMA DE PAGAMENTO	MEIO: Ordem bancária ONDE? Conta corrente da contratada no banco do Estado de Minas Gerais QUAL O PRAZO? Até 30º dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. PROVA DA REGULARIDADE FISCAL: A regularidade fiscal pode ser comprovada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68, da Lei 14.133/2021, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL GARANTIA DO CONTRATO	<input type="checkbox"/> x % do valor inicial do contrato Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não há garantia.
HÁ RECURSO ESPECIFICO?	<input checked="" type="checkbox"/> sim. Especifique: VINCULO DO RECURSO: Próprio do Município CONTA CORRENTE DO RECURSO: VINCULO DO RECURSO: Atenção Primária a Saúde / Vigilância Epidemiológica CONTA CORRENTE DO RECURSO: 152294-9 <input type="checkbox"/> Não.

Funilândia, MG, 28 de maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

Valdinéia Dias Mendes

Secretária Municipal de Saúde

Mat. 2816

José Inácio Pereira

Prefeito Municipal

Mat. 2600-7

